



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 14 / 12 / 98

RESOLUÇÃO N.º 04/98

SÚMULA: Antecipa a eleição prevista no artigo 8º do Regimento Interno e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Osmar Geraldo Fernandes, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica antecipada a data da eleição para renovação da mesa da Câmara, prevista no artigo 8º (oitavo) do Regimento Interno, devendo realizar-se na data de 14 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - A posse dos novos eleitos será na primeira sessão ordinária, após o recesso.

Art. 3º - A mesa eleita na data prevista no artigo 1º (primeiro) desta Resolução, acumulará as funções previstas no artigo 71 (setenta e um) do Regimento Interno.

Art. 4º - As comissões da Câmara Municipal serão eleitas de acordo com o parágrafo 2º do artigo 50 (cinquenta) do Regimento Interno, ou seja, após o recesso.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 de Dezembro de 1998.

OSMAR GERALDO FERNANDES
Presidente